PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 94/2015

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 24 / 09 / 2015
N.º 7390 Pág. C14
Caderno:

LEI 2.683, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal de Ivaiporã a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA - EPP**, doravante denominada **UNESVI**, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a **UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.440.305/0001-38, com sede a Avenida Brasil, 45, Centro, Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, CEP: 86870-000, doravante denominada **UNESVI**, em observância aos termos do Art. 11, XXII, e Art. 61, XI da Lei Orgânica Municipal – LOM.

§ 1° O convênio de que trata o "*caput*" deste artigo tem por objeto ofertar aos servidores públicos desta Municipalidade cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu.

§ 2° Para o cumprimento do disposto no "*caput*" deste artigo, a entidade assinará Termo de Convênio com o Município de Ivaiporã, no qual se estabelecerão as finalidades, as condições e as obrigações de ambas as partes.

§ 3° A vigência deste convênio está condicionada às validades dos atos regulatórios da instituição, expedidos pelo MEC - Ministério da Educação, vinculados aos seus respectivos ciclos avaliativos.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único. A instituição somente receberá os recursos correspondentes ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) das bolsas de estudos, previstas no art. 11, XXII, da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã, se houver servidor público municipal devidamente matriculado.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (23/9/2015).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal